



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N. 007/2025

MATÉRIA: Projeto de Resolução nº 003/2025 - " DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES"

DATA DE PROTOCOLO DA MATÉRIA: 16/01/2025

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara

RELATORIA: Ver. Douglas Lacerda

CONCLUSÃO DO RELATOR: Favorável à tramitação da matéria.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES."

I – PARECER

O Projeto de Resolução nº 003/2025 que dispõe sobre o pagamento de diárias na Câmara Municipal de Santa Teresa aos vereadores e servidores para cobrir despesas decorrentes de deslocamentos realizados fora do Município, quando em cumprimento de missão oficial do Poder Legislativo, em serviço, ou para participação em congressos, cursos, seminários, reuniões, audiências públicas e demais atividades de interesse público.





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

O Anexo I do Projeto de Resolução especifica os valores das diárias de acordo com o cargo ocupado e o tipo de diária, todavia, iguala o valor a ser pago para todos os servidores, de maneira isonômica.

O Anexo II refere-se ao formulário de solicitação de diária;

Já o Anexo III traz o formulário de Boletim de Diárias.

É o breve relatório.

II – CONCLUSÃO

O Projeto de Resolução é utilizado para regular matérias de competência privativa da Câmara dos Vereadores. Assim está previsto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município:

Art. 43. Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.

Nota-se que o tema abordado dispõe sobre matéria estritamente do interesse interno desta casa de Leis, a fim de regulamentar a solicitação, o valor, o pagamento, a necessidade prestação de contas do uso deste recurso público, que apesar de ser verba indenizatória, busca-se preservar o interesse público bem como a transparência de sua utilização.

Quanto a análise do texto legal examinado, e para fins de fortalecer a transparência do pagamento da diária, sugerimos a alteração do §1º, do artigo 5º do Projeto de Resolução conforme redação que segue:

“§ 1º - O Vereador ou Servidor deverá apresentar ao setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

retorno, a devida comprovação da participação no evento, por meio de certificado, ou declaração de comparecimento e/ou fotografias, juntamente com o boletim de diárias constante do Anexo III desta Resolução, devidamente datados e assinados, tudo sob pena de indeferimento da autorização e/ou pagamento.”

Isto posto, VOTO favorável a tramitação da matéria e, no MÉRITO, sou pela aprovação do Projeto de Resolução de nº. 003/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Legislativa Municipal de Santa Teresa.

É o que tenho a manifestar.

Sala Augusto Ruschi, aos 25 de fevereiro de 2025.



Ver. Douglas Lacerda (Podemos)

Relator

De acordo:



Ver^a. Sarita Moraes de Souza (União Brasil)

Presidente

De acordo:



Ver. Sandrão (PSDB)

Vogal